

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DA SAÚDE  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR  
 CARTÃO NACIONAL DE HABILITADO

BRUNO AUGUSTO ZAFRED ZANINI

1784598 SEXO M

478.395.701-00 DATA NASCIMENTO 08/07/1969

FILIAÇÃO  
 OTACILIO AUGUSTO ZANINI  
 ANA ELIZABETH ZAFRED ZANINI

PROFISSÃO A.C. C.F. MAR  
 B

Nº REGISTRO 03672555750 VALIDADE 29/10/2025 1ª HABILITAÇÃO 13/08/1987

OBSERVAÇÕES

LOCAL CURITIBA, PR DATA EMISSÃO 29/10/2020

ASSINATURA DO FORNECEDOR

ASSINATURA DO EMISOR

85189860464  
 PR519005988

PARANA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 2137050750

PROIBIDO PLASTIFICAR 2137050750



Rua Major Nestor Luiz de Oliveira Junior, nº 369, casa 15, CEP: 82300-240 - Bairro Santo Inácio - Curitiba – Paraná

---

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDS

RAFAEL CANESIN DIAS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 30692788 SSP/SP

CPF DATA NASCIMENTO  
 365.625.848-17 07/11/1988

FILIAÇÃO  
 CARLOS ALBERTO UNGARET  
 TI DIAS  
 ANA CLAUDIA CANESIN DI  
 AS

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO VALIDADE 1ª HABILITAÇÃO  
 04072959431 18/08/2022 10/04/2007

OBSERVAÇÕES

Rafael Canesin Dias

LOCAL ASSINATURA DO PORTADOR DATA EMISSÃO  
 SÃO PAULO, SP 18/12/2018

35168805714  
 8P771615248

ASSINATURA DO EMISSOR

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 17822275734



R. Haroldo Gurgel, 321 - Instituto de Previdência, São Paulo - SP, 05514-031

**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME  
**FREDERICO DA CUNHA VILLA**

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF  
 0949002551FPRJ

CPF  
 029.343.527-81

DATA NASCIMENTO  
 07/09/1973

RELACAO  
 CARLOS RAMON VILLA  
 ROSA DA CUNHA VILLA

PERMISSAO ACC CAT. HAB.  
 B

Nº REGISTRO 00081608504 VALIDEZ 12/10/2020 1ª HABILITACAO 27/12/1993

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL RIO DE JANEIRO, RJ DATA EMISSAO 13/10/2015

ASSINATURA DO EMISSOR 06058891411 RJS70104378

**DETRAN RJ (RIO DE JANEIRO)**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1204013672

PRODUTO PLASTIFICAR  
 1204013672





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTERIO DAS CIDADES  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

SP

VALIDEZ

ROBERTO AFONSO VALERIO NETO

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
23805138 SSP/SP

CPF 210.436.968-14 DATA NASCIMENTO 02/03/1976

FILIAÇÃO  
ROBERTO AFONSO VALERIO  
FILHO  
MARCIA LILIAN SOLANO V  
ALERIO

PERMISSÃO ACC CAT. HAB. B

NP REGISTRO 03225490630 VALIDADE 12/06/2024 1ª HABILITACAO 25/03/1994

OBSERVAÇÕES  
A

ASSINATURA DO PORTADOR  
*Roberto Valerio*

LOCAL SAO PAULO, SP DATA EMISSAO 14/06/2019

02150442000  
SP979544041

Paulo Roberto Falcão Ribeiro Diretor Presidente Detran-SP  
ASSINATURA DO EMISSOR

SÃO PAULO

PROIBIDO PLASTIFICAR  
1873548335

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
1873548335



# PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

## Procuradoria da Dívida Ativa



### Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 80.190.792

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

**não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).**

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 32609539 Folha 1 de 1  
Data e hora da emissão 18/11/2021 08:29:31 (hora de Brasília)  
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no site  
<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria de Trabalho  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS  
**NEGATIVA**

**EMPREGADOR:** MAXIPRINT EDITORA LTDA (SISTEMA MAXI DE ENSINO)

**CNPJ:** 80.190.796/0001-21

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 16/07/2021, às 15h56

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
- 3. Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código 4Bhv4fS.
5. Expedida com base na Portaria MTE n° 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



**PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**  
**SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS**  
**DEPARTAMENTO DA RECEITA**



**CERTIDÃO DE ISSQN/TAXA DE LICENÇA**

CERTIFICA, que não consta(m) até a presente data/hora, débito(s) relativos a Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e Taxas de Licença, que onerem a Inscrição Municipal nº **334314** em nome de **MAXIPRINT EDITORA LTDA** . Fica, entretanto, assegurado ao Município, o direito de cobrança de qualquer débito que seja apurado posteriormente, sujeitando-se ainda o contribuinte, se for o caso, às penalidades cabíveis e previstas em Lei.

Obs: **CERTIDÃO NEGATIVA**

Documento emitido via internet em **30/06/2021 21:21:06**.

Chave para validação: **A96EB EDE5D CE5BP**.

Válido até **27/12/2021**.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site da Prefeitura, na internet, no endereço <http://www.sjc.sp.gov.br>

A presente certidão foi emitida pelo site <http://www.sjc.sp.gov.br>, através do sistema informatizado da PMSJC, nos termos do Decreto 10.951/03 de 24 de abril de 2003.

Certidão Expedida Gratuitamente



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MAXIPRINT EDITORA LTDA**  
**CNPJ: 80.190.796/0001-21**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 22:38:15 do dia 26/08/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/02/2022.

Código de controle da certidão: **FBFD.A0FF.E365.0062**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Consulta Pública ao Cadastro ICMS

## Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 4e06dc6c-a467-43ea-b81d-2511d8b0e5f9

Estabelecimento	
<b>IE:</b> 645.791.944.115 <b>CNPJ:</b> 80.190.796/0001-21 <b>Nome Empresarial:</b> MAXIPRINT EDITORA LTDA <b>Nome Fantasia:</b> SISTEMA MAXI DE ENSINO <b>Natureza Jurídica:</b> Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
<b>Logradouro:</b> RODOVIA PRESIDENTE DUTRA <b>Nº:</b> KM 136 <b>CEP:</b> 12.247-004 <b>Município:</b> SAO JOSE DOS CAMPOS	
<b>Complemento:</b> BLOCO 04 MODULO 01 <b>Bairro:</b> EUGENIO DE MELLO <b>UF:</b> SP	
Informações Complementares	
<b>Situação Cadastral:</b> Ativo <b>Ocorrência Fiscal:</b> Ativa <b>Regime de Apuração:</b> NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO <b>Atividade Econômica:</b> Edição de livros	
<b>Data da Situação Cadastral:</b> 24/10/2014 <b>Posto Fiscal:</b> PF-10 - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	
Informações NF-e	
<b>Data de Credenciamento como emissor de NF-e:</b> 09/12/2014 <b>Indicador de Obrigatoriedade de NF-e:</b> Obrigatoriedade Total <b>Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e:</b> 01/01/2014	

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.04.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MAXIPRINT EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 80.190.796/0001-21

Certidão nº: 22077503/2021

Expedição: 16/07/2021, às 15:58:32

Validade: 11/01/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MAXIPRINT EDITORA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **80.190.796/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA ECONOMIA  
Secretaria Especial de Previdência e Trabalho  
Secretaria de Trabalho  
Subsecretaria de Inspeção do Trabalho

CERTIDÃO DE DÉBITOS  
NEGATIVA

**EMPREGADOR:** MAXIPRINT EDITORA LTDA (SISTEMA MAXI DE ENSINO)

**CNPJ:** 80.190.796/0001-21

**DATA E HORA DA EMISSÃO:** 16/07/2021, às 15h56

CERTIFICA-SE, de acordo com às informações registradas no sistema CPMR - Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme artigo 5º único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.mte.gov.br/certidao/infracoes/debitos> utilizando o código **4Bhv4fS**.
5. Expedida com base na Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014. Emitida gratuitamente.



Via Rápida Empresa - VRE  
CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO  
JUCCSP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO  
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia e  
Inovação



Prefeitura do Município de São José  
dos Campos

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.
2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.
3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.
4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.
5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.
6. Este documento reflete a situação do licenciamento integrado na data de sua emissão. Para confirmar sua validade consulte o site: <https://www.jucesp.sp.gov.br/VRE/Home.aspx>



DADOS DA SOLICITAÇÃO, EMISSÃO E VALIDADE DESTA DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO	DATA DA SOLICITAÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
SPM2131817157	09/11/2021	18/03/2020	21/01/2023

DADOS DA EMPRESA

<b>NOME EMPRESARIAL</b>	<b>CNPJ</b>
MAXIPRINT EDITORA LTDA	80.190.796/0001-21
<b>NATUREZA JURÍDICA</b>	<b>Inscrição Municipal</b>
Sociedade Empresária Limitada	
<b>ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO</b>	
RODOVIA PRESIDENTE DUTRA, KM 136 MODULO 01 FRENIO DE MELLO, São José dos Campos - SP CEP: 12247004	
<b>ÁREA DO ESTABELECIMENTO</b>	2000.00
<b>ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²)</b>	83406.23
<b>ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS</b>	
5811500 - Edição de livros	
4647802 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações	
7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários	

<b>ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS</b>
Sede

ANÁLISE DE VIABILIDADE

<b>PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS</b>	
<b>VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL</b>	<b>DATA DE EMISSÃO:</b> 09/11/2021



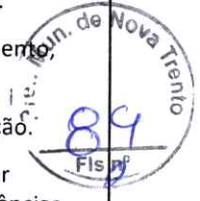
TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 99009900690000

**RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:**

- » Exercício da atividade permitido desde que atendida a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo, Lei Complementar 623/2019, e aos parâmetros do Código de Edificações, Lei Complementar nº 267/2003. Deverão ser observadas as Exigências Técnicas e Medidas Mitigadoras dispostas no Anexo XII em se tratando de atividades comerciais, de serviços ou industriais.
- » Atividade permitida no local desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- » Declaro ser possuidor de contrato/autorização do uso do local, que pode ser solicitada pela Prefeitura à qualquer momento, sob pena de não o fazendo, acarretar a Cassação do CLI. (Artigo 3º da Lei Municipal 6873/2005)
- » Exercício da atividade permitido desde que atendida a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo, Lei Complementar 623/2019, e aos parâmetros do Código de Edificações, Lei Complementar nº 267/2003. Deverão ser observadas as Exigências Técnicas e Medidas Mitigadoras dispostas no Anexo XII em se tratando de atividades comerciais, de serviços ou industriais.
- » Atividade permitida no local desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- » Declaro ser possuidor de contrato/autorização do uso do local, que pode ser solicitada pela Prefeitura à qualquer momento, sob pena de não o fazendo, acarretar a Cassação do CLI. (Artigo 3º da Lei Municipal 6873/2005)
- » Exercício da atividade permitido desde que atendida a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo, Lei Complementar 623/2019, e aos parâmetros do Código de Edificações, Lei Complementar nº 267/2003. Deverão ser observadas as Exigências Técnicas e Medidas Mitigadoras dispostas no Anexo XII em se tratando de atividades comerciais, de serviços ou industriais.
- » Atividade permitida no local desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- » Declaro ser possuidor de contrato/autorização do uso do local, que pode ser solicitada pela Prefeitura à qualquer momento, sob pena de não o fazendo, acarretar a Cassação do CLI. (Artigo 3º da Lei Municipal 6873/2005)
- » Exercício da atividade permitido desde que atendida a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo, Lei Complementar 623/2019, e aos parâmetros do Código de Edificações, Lei Complementar nº 267/2003. Deverão ser observadas as Exigências Técnicas e Medidas Mitigadoras dispostas no Anexo XII em se tratando de atividades comerciais, de serviços ou industriais.
- » Atividade permitida no local desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- » Declaro ser possuidor de contrato/autorização do uso do local, que pode ser solicitada pela Prefeitura à qualquer momento, sob pena de não o fazendo, acarretar a Cassação do CLI. (Artigo 3º da Lei Municipal 6873/2005)
- » O endereço informado deve ser utilizado exclusivamente para exercício de atividade(s) auxiliar(es), se selecionada(s), ou como ponto de recebimento de correspondências, não sendo permitido o exercício de atividades econômicas no local.
- » Exercício da atividade permitido desde que atendida a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo, Lei Complementar 623/2019, e aos parâmetros do Código de Edificações, Lei Complementar nº 267/2003. Deverão ser observadas as Exigências Técnicas e Medidas Mitigadoras dispostas no Anexo XII em se tratando de atividades comerciais, de serviços ou industriais.
- » Atividade permitida no local desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- » Declaro ser possuidor de contrato/autorização do uso do local, que pode ser solicitada pela Prefeitura à qualquer momento, sob pena de não o fazendo, acarretar a Cassação do CLI. (Artigo 3º da Lei Municipal 6873/2005)
- » Exercício da atividade permitido desde que atendida a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo, Lei Complementar 623/2019, e aos parâmetros do Código de Edificações, Lei Complementar nº 267/2003. Deverão ser observadas as Exigências Técnicas e Medidas Mitigadoras dispostas no Anexo XII em se tratando de atividades comerciais, de serviços ou industriais.
- » Atividade permitida no local desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- » Declaro ser possuidor de contrato/autorização do uso do local, que pode ser solicitada pela Prefeitura à qualquer momento, sob pena de não o fazendo, acarretar a Cassação do CLI. (Artigo 3º da Lei Municipal 6873/2005)
- » Viabilidade não aprovada por preenchimento incorreto e/ou incompleto das informações fornecidas no ato da solicitação.
- » Exercício da atividade permitido desde que atendida a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo, Lei Complementar 623/2019, e aos parâmetros do Código de Edificações, Lei Complementar nº 267/2003. Deverão ser observadas as Exigências Técnicas e Medidas Mitigadoras dispostas no Anexo XII em se tratando de atividades comerciais, de serviços ou industriais.

**PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**

- » Atividade permitida no local desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- » Declaro ser possuidor de contrato/autorização do uso do local, que pode ser solicitada pela Prefeitura à qualquer momento, sob pena de não o fazendo, acarretar a Cassação do CLI. (Artigo 3º da Lei Municipal 6873/2005)
- » Viabilidade não aprovada por preenchimento incorreto e/ou incompleto das informações fornecidas no ato da solicitação.
- » Exercício da atividade permitido desde que atendida a Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo, Lei Complementar 623/2019, e aos parâmetros do Código de Edificações, Lei Complementar nº 267/2003. Deverão ser observadas as Exigências Técnicas e Medidas Mitigadoras dispostas no Anexo XII em se tratando de atividades comerciais, de serviços ou industriais.
- » Atividade permitida no local desde que atenda as normas gerais e critérios básicos para promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou mobilidade reduzida, estabelecidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- » Declaro ser possuidor de contrato/autorização do uso do local, que pode ser solicitada pela Prefeitura à qualquer momento, sob pena de não o fazendo, acarretar a Cassação do CLI. (Artigo 3º da Lei Municipal 6873/2005)



**LICENCIAMENTO INTEGRADO**

**Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária**

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

**Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros**

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
18/03/2020	AVCB 0000457994	21/01/2023

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.
- » Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.
- » Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.
- » Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cinco anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

**Secretaria de Estado do Meio Ambiente / CETESB**

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	INEXISTENTE	09/11/2021	INEXISTENTE

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

- » Atividades exercidas no local: 4647-8/02 - Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações
- » Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).
- » Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1. Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:**

- » A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

**Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
09/11/2021		4647-8/02 5811-5/00 7490-1/04

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

**Prefeitura de São José dos Campos****VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
09/11/2021		7490-1/04

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
09/11/2021		5811-5/00

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO ISENTO	CNAE
09/11/2021		4647-8/02

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE DECLARAÇÕES:**

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

**PREFEITURA**

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE
09/11/2021	INEXISTENTE	

**FORAM PRESTADAS AS SEGUINTE MANIFESTAÇÕES:**

» A solicitação de licenciamento fica dispensada de vistoria e da necessidade de todos os atos públicos de liberação da atividade econômica para plena e contínua operação e funcionamento do estabelecimento, nos termos da resolução CGSIM 51 de 11 de junho de 2019 e/ou legislações municipais vigentes.



Ministério da Economia  
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital  
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

**Declaração**

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 80.190.796/0001-21 DUNS®: 91\*\*\*\*\*13  
Razão Social: MAXIPRINT EDITORA LTDA  
Nome Fantasia: SISTEMA MAXI DE ENSINO  
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 14/02/2022  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Demais

**Ocorrências e Impedimentos**

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta

**Níveis cadastrados:**

**I - Credenciamento**

**II - Habilitação Jurídica**

**III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal**

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/02/2022
FGTS	Validade:	10/12/2021
Trabalhista ( <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a> )	Validade:	16/05/2022

**IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal**

Receita Estadual/Distrital	Validade:	12/12/2021
Receita Municipal	Validade:	27/12/2021

**VI - Qualificação Econômico-Financeira**

Validade: 31/05/2022

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 18/11/2021 07:58

CPF: 127.225.868-86 Nome: MARIO GHIO JUNIOR

Ass: \_\_\_\_\_

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 80.190.796/0001-21

**Razão Social:** MAXIPRINT EDITORA LTDA

**Endereço:** ROD PRESIDENTE DUTRA KM 136 BL 04 MOD 01 / EUGENIO DE MELLO /  
SAO JOSE DOS CAMPOS / SP / 12247-004

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 30/11/2021 a 29/12/2021

**Certificação Número:** 2021113000501475194761

Informação obtida em 16/12/2021 16:17:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## PROCURAÇÃO



(1) **EDITORA ATICA S/A**, com sede na Alameda Santos, nº 960, 4º andar, Setor 1, Bairro Cerqueira Cesar, CEP: 01.418-002, São Paulo / SP, inscrita no CNPJ sob o nº 61.259.958/0001-96; (2) **EDITORA SCIPIONE S/A**, com sede na Alameda Santos, nº 960, 4º andar, Setor 2, Bairro Cerqueira Cesar, CEP: 01.418-002, São Paulo / SP, inscrita no CNPJ sob o nº 44.127.355/0001-11; (3) **MAXIPRINT EDITORA LTDA**, com sede na Rodovia Presidente Dutra, KM 136, Bloco 04 modulo 01, Bairro Eugenio de Mello, CEP: 12.247-004, São Jose dos Campos / SP, inscrita no CNPJ sob o nº 80.190.796/0001-21 e (4) **SARAIVA EDUCAÇÃO S/A**, com sede na Presidente Dutra, KM 136, Bloco 04 modulo 05, Bairro Eugenio de Mello, CEP: 12.247-004, São Jose dos Campos / SP, inscrita no CNPJ sob o nº 50.268.838/0001-39; **E TODAS AS SUAS RESPECTIVAS FILIAIS**; devidamente representadas por seus administradores, **ROBERTO AFONSO VALÉRIO NETO**, brasileiro, casado, diretor, portador da cédula de identidade RG nº 23.805.138-9 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 210.436.968-14 e **FREDERICO DA CUNHA VILLA**, brasileiro, solteiro, diretor, portador da cédula de identidade RG nº 09.490.025-5 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob o nº 029.343.527-81; ambos com endereço profissional na Alameda Santos, nº 960, Bairro Cerqueira Cesar, CEP: 01418-002, São Paulo / SP, nomeiam como seus bastantes procuradores: **VOLNEI KORZENIESKI**, brasileiro, casado, administração e MBA em gestão de negócios e pessoas, portador da cédula de identidade RG nº 8056468872 e inscrito no CPF sob o nº 695.073.250-34; **RAFAEL CANESIN DIAS**, brasileiro, solteiro, economista, portador da cédula de identidade RG 30.692.788-3 e inscrito no CPF sob o nº 365.625.848-17; **BRUNO AUGUSTO ZAFRED ZANINI**, brasileiro, casado, gestão em recursos humanos, portador da cédula de identidade RG 1.784.598 e inscrito no CPF sob o nº 478.395.701-00, todos com endereço profissional na Alameda Santos, nº 960, Bairro Cerqueira Cesar, CEP: 01418-002, São Paulo / SP; com poderes amplos para, **ISOLADAMENTE**, representar as Outorgantes na defesa de seus interesses perante, órgãos públicos, Federal, Estadual e Municipal, podendo formular ofertas, lances verbais e demais negociações, inclusive negociações de preço e demais condições, impugnar, assinar e rubricar documentos, atas, declarações e propostas, assinar contratos, receber notificações, interpor recursos administrativos, acompanha-los e manifestar-se quando a desistência destes em qualquer fase e exclusivamente relativos aos processos licitatórios em geral de interesses das outorgantes. Enfim, poderá praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento do presente mandato, não podendo substabelecer os poderes aqui outorgados, no todo ou em parte.

Essa procuração terá prazo de validade até 22/09/2022 a contar da presente data.

São Paulo - SP, 22 de setembro de 2021.

ROBERTO AFONSO VALÉRIO NETO

FREDERICO DA CUNHA VILLA





**PODER JUDICIÁRIO - TJMG - CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA**

3º Tabelionato de Notas de Belo Horizonte - MG  
Reconheço, por semelhança, a(s) assinatura(s) de  
(FCR52872) ROBERTO AFONSO VALERIO NETO, (FCR52873)  
FREDERICO DA CUNHA VILLA \*\*\*\*\*  
em testemunho da verdade.  
Belo Horizonte, 07/10/2021 16:07:46 12348  
SELO DE CONSULTA: FCR52872  
CÓDIGO DE SEGURANÇA: 8900.8292.9805.3676  
Quantidade de atos praticados: 02

Ato(s) praticado(s) por:  
Gabriela Mara Evangelista Silva - Escrevente Autorizada  
Emol: R\$11,64 TFI: R\$3,62 Total: R\$15,26 ISS: R\$0,57  
Consulte e valide este selo no site: <https://selos.tjmg.jus.br>



Nº DA ETIQUETA ARO133409



Pelo presente instrumento particular ("Contrato"),

**SOMOS SISTEMAS DE ENSINO S.A.** sociedade anônima fechada com sede na Rodovia Presidente Dutra, Km 136, Bloco 03, Módulo 01, Eugênio de Mello, CEP 12.247-004, no município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 49.323.314/0001-14, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social ("Somos Sistemas"); e



**EDITORA ÁTICA S.A.**, sociedade anônima fechada com sede na Avenida das Nações Unidas, 7221, andar 03, setor A, Pinheiros, CEP 05.425-902, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 61.259.958/0001-96, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social ("Editora Ática");

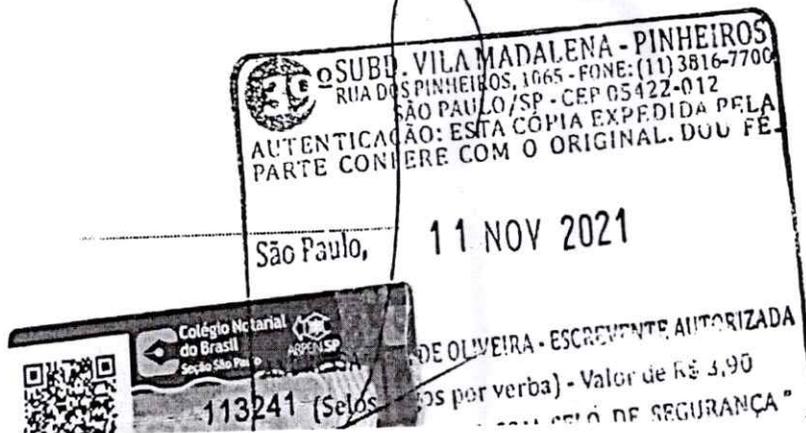
**EDITORA SCIPIONE S.A.**, sociedade anônima fechada com sede na Avenida das Nações Unidas, 7221, andar 01, setor D, Pinheiros, CEP 05.425-902, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.127.355/0001-11, representada neste ato na forma do seu Estatuto Social ("Editora Scipione");

**EDITORA JOAQUIM LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Avenida das Nações Unidas, 7221, andar 01, setor C, espaço 03, Pinheiros, CEP 05.425-902, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.000.183/0001-52, representada neste ato na forma do seu Contrato Social ("Editora Joaquim");

**EDITORA PIGMENTO LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Avenida das Nações Unidas, 7221, andar 01, setor C, espaço 01, Pinheiros, CEP 05.425-902, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.962.101/0001-71, representada neste ato na forma do seu Contrato Social ("Editora Pigmento");

**MAXIPRINT EDITORA LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Rodovia Presidente Dutra, bloco 04, módulo 01, Eugênio de Mello, CEP 12.247-004, no município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.190.796/0001-21, representada neste ato na forma do seu Contrato Social ("Editora Maxiprint");

**EDITORA TODAS AS LETRAS LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Avenida das Nações Unidas, 7221, andar 01, setor C, espaço 02, Pinheiros, CEP 05.425-902, no município de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.962.104/0001-05, representada neste ato na forma do seu Contrato Social ("Editora Letras");



**SGE COMÉRCIO DE MATERIAL DIDÁTICO LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Rodovia Presidente Dutra, bloco 02 mezanino, andar 02, sala 01, Eugênio de Mello, CEP 12.247-004, no município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.708.358/0001-52, representada neste ato na forma do seu Contrato Social ("SGE Comércio"); e



**SB SISTEMA DE ENSINO E EDITORA LTDA.**, sociedade empresária limitada com sede na Rodovia Presidente Dutra, bloco 04, setor 02, anexo A, Eugênio de Mello, CEP 12.247-004, no município de São José dos Campos, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.567.073/0002-60, representada neste ato na forma do seu Contrato Social ("SB Editora")

Somos Sistemas individualmente denominada como **LICENCIANTE** e Editora Ática, Editora Sciplone, Editora Joaquim, Editora Pigmento, Editora MaxiPrint, Editora Letras, SGE Comércio e SB Editora coletivamente denominadas como **LICENCIADAS**, aqui designadas, individualmente, como "Parte" e, conjuntamente, como "Partes".

#### Considerando que:

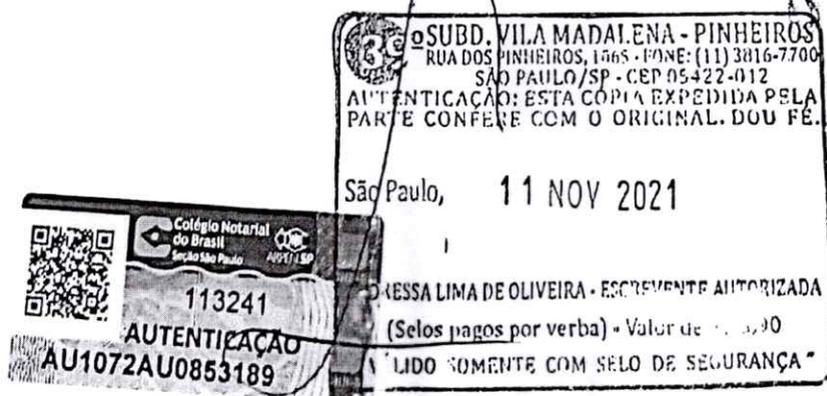
(i) a **LICENCIANTE** atualmente conduz atividades de edição, indústria e comércio não varejista de livros, materiais didáticos, publicações, soluções digitais e outros produtos e serviços relacionados ao setor educacional privado;

(ii) em 4 de dezembro de 2019, a **LICENCIANTE** celebrou os Contratos de Cessão de Marcas com as empresas Editora Ática, Editora Scipione, Saraiva Educação S.A., SOMOS Educação S.A., SOMOS Idiomas S.A., MaxiPrint Editora, Saber Serviços Educacionais S.A. e Editora e Distribuidora Educacional S.A., por meio dos quais foram cedidos os pedidos de registro e registros de diversas marcas perante o Instituto Nacional da Propriedade Industrial ("INPI") que se encontravam sob titularidade de referidas empresas para a **LICENCIANTE**, para identificação das atividades, produtos e serviços da **LICENCIANTE** descritos no item (i) acima;

(iii) as empresas Editora Joaquim, Editora Pigmento, Editora Letras, SGE Comércio e SB Editora que, embora não tenham celebrado os Contratos de Cessão de Marcas listados no item (ii) supra com a **LICENCIANTE** são partes integrantes do mesmo grupo econômico da **LICENCIANTE** e possuem interesse no licenciamento das marcas; e

(iv) as **LICENCIADAS** visam explorar determinadas marcas de titularidade da **LICENCIANTE**, concomitantemente ou não, dentre as quais marcas cedidas à **LICENCIANTE** nos termos do item (ii) acima, conforme listado no Anexo I (A) e no Anexo I (B) (separadamente "Marcas A" e "Marcas B" ou conjuntamente "Marcas"), para identificar as atividades de edição, indústria e comércio não varejista de livros, materiais didáticos, publicações, soluções digitais e outros

Página 2 de 20



produtos e serviços relacionados exclusivamente ao setor educacional público, incluindo mas não se limitando a programas de fornecimento de livros e materiais didáticos com a Administração Pública ("Produtos e Serviços Licenciados").



**RESOLVEM** as Partes, de comum acordo e por livre e espontânea vontade celebrar o presente Contrato, que será regido de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

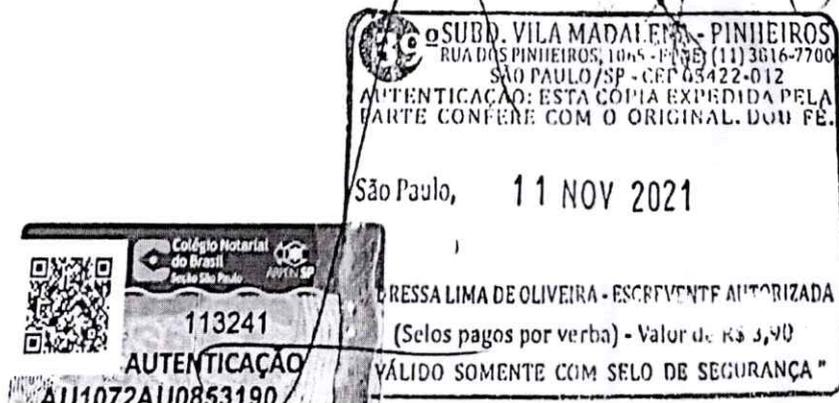
## DEFINIÇÕES

Afilhada significa, em relação a uma Parte, (1) qualquer Pessoa que, direta ou indiretamente, controle a referida Pessoa, seja controlada pela referida Pessoa ou esteja sob controle comum com a referida Pessoa; e

Pessoa significa qualquer pessoa física ou jurídica, sociedade anônima, associação, sociedade limitada, sociedade simples, *trust*, entidade sem personalidade jurídica, fundo de investimento, órgão governamental ou regulador e suas subdivisões ou qualquer outra pessoa com ou sem personalidade jurídica.

## CLÁUSULA PRIMEIRA – ESCOPO DA LICENÇA

- 1.1 Pelo presente Contrato e na melhor forma de direito, a **LICENCIANTE**, na qualidade de titular das Marcas e investida de direitos para licenciar o uso das referidas marcas concede às **LICENCIADAS** uma licença de uso gratuita em relação às Marcas A e onerosa em relação às Marcas B, não exclusiva e revogável, para identificar os Produtos e Serviços Licenciados no Brasil e/ou no exterior, sempre em relação às especificações das Marcas no INPI.
- 1.2 Qualquer marca que tenha qualquer relação ou semelhança gráfica, fonética, visual e de segmento de atividade com as Marcas, que venha a ser depositada pela **LICENCIANTE** no INPI ou no exterior durante a vigência deste Contrato ("Nova Marca") será automaticamente incorporada ao presente Contrato e seu uso pelas **LICENCIADAS** será automaticamente autorizado, independente de acordo escrito entre as Partes.
  - 1.2.1 A Nova Marca estará sujeita a todas as condições previstas pelo Contrato relativas à(s) Marca(s) a(s) qual(uais) é relacionada ou semelhante, nos termos da cláusula 1.2. supra.
- 1.3 As **LICENCIADAS** em hipótese alguma irão declarar que são proprietárias das Marcas, reconhecendo, neste ato, que o uso das Marcas por elas feito não gerará titularidade ou participação sobre as Marcas.





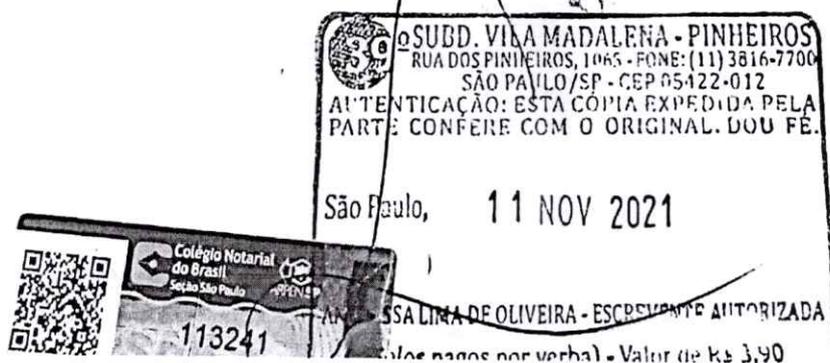
- 1.4 Sem prejuízo do disposto na Cláusula 1.3 acima, a **LICENCIANTE** investe as **LICENCIADAS** de todos os poderes para agir em defesa das Marcas, nos termos do parágrafo único do artigo 139 da Lei 9.279/96 ("Lei da Propriedade Industrial").
- 1.4.1 Os custos relativos à defesa, proteção, obtenção, registro e manutenção das Marcas serão arcados pela **LICENCIANTE**, exceto se de outra forma a **LICENCIANTE** solicitar às **LICENCIADAS**, em especial nos casos em que a defesa das Marcas estiver relacionada aos Produtos e Serviços Licenciados.
- 1.4.2 As Partes acordarão por escrito as condições de reembolso pela **LICENCIANTE** às **LICENCIADAS**, na eventual hipótese de as **LICENCIADAS** arcarem com custos relacionados à proteção, obtenção, registro e manutenção das Marcas de responsabilidade da **LICENCIANTE** nos termos da cláusula 1.4.1. O instrumento de formalização das referidas condições passará a fazer parte indissociável do presente Contrato.

## CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E LIMITAÇÕES

### 2.1 São obrigações das **LICENCIADAS**:

- a) Elaborar os Produtos e Serviços Licenciados à qualidade esperada pela **LICENCIANTE**;
- b) Utilizar as Marcas de acordo com as formas de apresentação, tipografia e aspectos figurativos e gráficos indicados pela **LICENCIANTE**;
- c) Utilizar profissionais capacitados e habilitados para a fiel elaboração dos Produtos e Serviços Licenciados;
- d) Não usar as Marcas de forma que viole ou prejudique os direitos da **LICENCIANTE** e a reputação, integridade e a validade das Marcas;
- e) Não usar as Marcas de modo a causar confusão ao público e aos consumidores entre a origem dos Produtos e Serviços Licenciados e dos produtos e serviços da **LICENCIANTE**;
- f) Não registrar, nem tentar registrar, no Brasil ou no exterior, qualquer marca, nome comercial, nome de domínio, figura, logomarca ou outra palavra que seja idêntica ou similar às Marcas, incluindo mas não se limitando, ao aspecto visual, tridimensional e estilístico das Marcas, de qualquer espécie, em quaisquer ramos de atividades, sem a prévia e expressa autorização da **LICENCIANTE** por escrito;

Página 4 de 20.



- g) Comunicar prontamente à **LICENCIANTE** ao tomar conhecimento da existência de qualquer infração de qualquer uma das Marcas, fornecendo à **LICENCIANTE** todas as informações e dados disponíveis para auxiliá-la na propositura de medidas cabíveis contra o infrator. Nos termos da Cláusula 1.4 supra, as Partes poderão atuar conjuntamente na propositura e tramitação de quaisquer dessas medidas.
- h) Comunicar à **LICENCIANTE** por escrito, com 15 (quinze) dias corridos de antecedência, sobre a intenção de iniciar o uso das Marcas B, indicando a data de início do referido uso, com a finalidade de melhor determinar a forma de pagamento de *royalties* nos termos da Cláusula Terceira.

2.2 As **Partes** reconhecem e concordam que:

- a) As Marcas são e continuarão sendo de propriedade exclusiva da **LICENCIANTE** e o presente Contrato não deverá ser interpretado de forma a representar qualquer impedimento para que a **LICENCIANTE** use ou licencie as Marcas a qualquer tempo e para qualquer finalidade;
- b) As **LICENCIADAS** não poderão prejudicar de nenhuma forma a imagem e as Marcas da **LICENCIANTE** e de suas Afiliadas, devendo obedecer a todas as instruções da **LICENCIANTE** quanto ao uso das marcas a partir da data de celebração deste Contrato, conforme aplicável.
- c) Os direitos e deveres advindos do presente Contrato poderão ser sublicenciados, em todo ou em parte, pelas **LICENCIADAS** às suas Afiliadas, independentemente de qualquer anuência da **LICENCIANTE**.

2.2.1 As Partes concordam que os direitos das Afiliadas advindos da Cláusula 2.2 supra serão automaticamente extintos na hipótese de a Pessoa beneficiada por tais direitos deixar de ser uma Afiliada das **LICENCIADAS**, salvo em caso de anuência prévia e expressa da **LICENCIANTE**.

2.3 A Partes acordam que as **LICENCIADAS** e suas Afiliadas utilizarão as Marcas exclusivamente para identificar as atividades de edição, indústria e comércio não varejista de livros, materiais didáticos, publicações, soluções digitais e outros produtos e serviços relacionados exclusivamente ao setor educacional público, incluindo mas não se limitando a programas de fornecimento de livros e materiais didáticos com a Administração Pública tais como mas não limitados ao Programa Nacional do Livro e do Material Didático.



o SÚBDO. VILA MADALENA - PINHEIROS  
RUA DOS PINHEIROS, 1065 - FONE: (11) 3816-7700  
SÃO PAULO/SP - CEP 05422-012  
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA EXPEDIDA PELA  
PARTE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.

São Paulo, 11 NOV 2021

ANDRESSA LIMA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
(Selos pagos por verba) - Valor de R\$ 3,90  
"VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA"

*[Handwritten signature]*  
Página 5 de 10

- 2.4 E expressamente vedado às **LICENCIADAS** usar as Marcas objetos desse Contrato para outros fins que não aqueles estipulados neste Contrato.
- 2.5 Sem prejuízo das demais medidas cabíveis, na hipótese de qualquer violação direta ou indireta pelas **LICENCIADAS** de qualquer direito da **LICENCIANTE** com relação às Marcas, as **LICENCIADAS** deverão indenizar a **LICENCIANTE** por todas e quaisquer perdas e/ou danos (incluindo, sem limitação, custas judiciais e honorários advocatícios) acarretados à **LICENCIANTE**.



### CLÁUSULA TERCEIRA – ROYALTIES

- 3.1 A licença dos direitos de uso das Marcas A será totalmente gratuita e livre do pagamento de qualquer quantia pelas **LICENCIADAS** à **LICENCIANTE**.
- 3.2 Por outro lado, em contrapartida à licença dos direitos de uso das Marcas B pela **LICENCIANTE** às **LICENCIADAS** nos termos do presente Contrato, as **LICENCIADAS** pagarão à **LICENCIANTE** *royalties* atendendo os critérios estabelecidos no **Anexo II** e nas cláusulas *infra* da presente seção.
- 3.2.1 As **LICENCIADAS** comunicarão a **LICENCIANTE** por escrito sobre o início do uso das Marcas B, conforme determinado na cláusula 2.1.h supra.
- 3.3 Todos os pagamentos de *royalties* pelas **LICENCIADAS** serão feitos em Reais para conta bancária de titularidade da **LICENCIANTE**, cujos dados serão devidamente informados pela **LICENCIANTE** às **LICENCIADAS**, servindo o comprovante de depósito como quitação pelo valor pago.
- 3.4 No prazo de até trinta (30) dias após a divulgação dos resultados trimestrais, as **LICENCIADAS** enviarão à **LICENCIANTE** um relatório sobre as receitas líquidas em Reais, nos termos do **Anexo II**, e correspondentes *royalties* cobrindo esse período. Após a recepção da respectiva fatura emitida pela **LICENCIANTE** de correspondente ao referido relatório, as **LICENCIADAS** remeterão os *royalties* devidos no prazo de dez (10) dias.
- 3.4.1 Em caso de qualquer controvérsia relacionada ao relatório das **LICENCIADAS**, as Partes envidarão todos os esforços razoáveis para resolvê-la no prazo de dez (10) dias e qualquer montante indiscutível será imediatamente pago. Uma vez que as Partes resolvam a controvérsia, a **LICENCIANTE** emitirá uma fatura específica para o pagamento da quantia em disputa, conforme aplicável, e as **LICENCIADAS** pagarão tal fatura nos dez (10) dias subsequentes.





- 3.5 Se as **LICENCIADAS** não puderem efetuar o pagamento dos *royalties* devidos no âmbito do presente Contrato, por força da lei ou de outro regulamento ou determinação, ou ainda, em caso de força maior ou caso fortuito, o montante não remetido quando devido será pago à **LICENCIANTE** tão logo que a remessa seja permitida.
- 3.6 Qualquer atraso no pagamento previsto neste Contrato acarretará a incidência de multa fixa de 1% (um por cento) sobre o valor em atraso e juros de mora calculados à taxa de 1% (um por cento) ao mês, incidentes *pro rata temporis*, a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo estabelecido.
- 3.7 O pagamento de *royalties* sobre a receita líquida dos Produtos e Serviços Licenciados, de acordo com os critérios estabelecidos pelo **Anexo II**, apenas será devido pelas **LICENCIADAS** à **LICENCIANTE** a partir de 01.01.2020.

#### CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 4.1 O presente Contrato vigorará pelo prazo de 20 (vinte) anos a contar da data de sua assinatura e será renovado automaticamente por períodos iguais e sucessivos, caso nenhuma das Partes se manifeste por escrito em sentido contrário.
- 4.2 O presente Contrato poderá ser rescindido mediante comum acordo entre as Partes, formalizado por escrito.
- 4.3 Em caso de violação das obrigações e deveres instituídos no presente Contrato, o Contrato poderá ser rescindido, independentemente do envio de aviso prévio ou notificação por escrito da parte prejudicada à parte infratora e sem prejuízo das demais penalidades e disposições previstas neste instrumento ou em Lei.
- 4.4 Este Contrato poderá ser rescindido pelas **LICENCIADAS** se a totalidade das Marcas for declarada nula ou se, em razão de decisão judicial transitada em julgado proposta por terceiro, as **LICENCIADAS** forem impedidas de usar as Marcas.
- 4.5 As Partes reconhecem e concordam que nenhuma das Partes poderá rescindir esse Contrato sem justa causa.
- 4.6 Mediante a rescisão do presente Contrato, por qualquer motivo, a licença concedida sob o presente instrumento cessará imediatamente. Nesse caso, as **LICENCIADAS** cessarão imediatamente o uso das Marcas no mercado e não mais aporão tais marcas em quaisquer produtos ou serviços, obrigando-se a destruir quaisquer materiais promocionais e demais materiais que contenham as Marcas.



*Amg*  
Página 7 de 20

4.6.1 O disposto na Cláusula 4.6 *supra* não se aplica ao direito de as **LICENCIADAS** venderem os produtos contendo as Marcas que tiverem em estoque na data de rescisão. Nessa hipótese, as **LICENCIADAS** deverão enviar à **LICENCIANTE** um descritivo informando a quantidade de produtos identificados pelas Marcas ainda em estoque em até 07 (sete) dias úteis subsequentes à data da rescisão para fins de controle.

4.6.2 Se uma das **LICENCIADAS** rescindir o Contrato por qualquer motivo que seja, a rescisão será parcial, permanecendo o presente Contrato integralmente válido em relação às demais Partes.



## CLÁUSULA QUINTA – REGISTROS

5.1 Este Contrato poderá ser objeto de averbação pelo INPI mediante acordo entre as Partes; hipótese em que os respectivos custos serão arcados pelas **LICENCIADAS**.

## CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Salvo se expressamente previsto em sentido contrário, qualquer alteração que venha a ocorrer nos termos e condições deste Contrato somente terá validade se for efetuada através de instrumento por escrito e assinado pelas Partes.

6.2 Toda e qualquer tolerância quanto ao descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações aqui previstas, por qualquer das Partes, não constituirá novação ou alteração das disposições ora pactuadas, mas tão somente liberalidade.

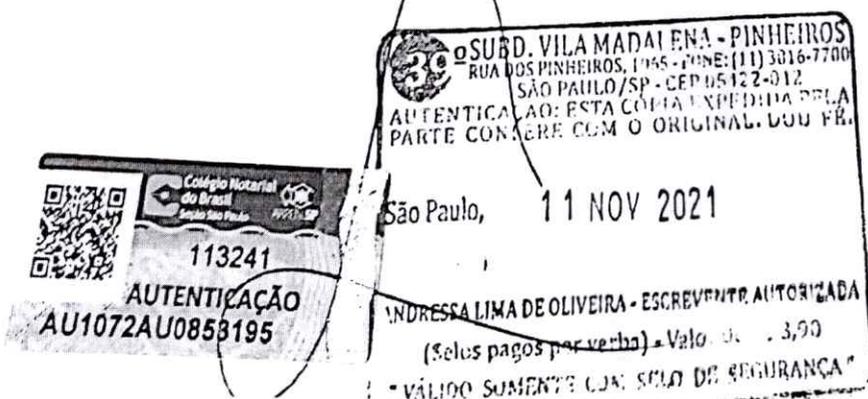
6.3 É vedado a qualquer das Partes ceder ou transferir os direitos e obrigações oriundas do presente Contrato sem prévio e expresso consentimento da outra Parte, salvo disposição da Cláusula 2.2 *supra*.

6.4 As **LICENCIADAS** são individualmente responsáveis pelas obrigações e atos praticados sob a égide do presente Contrato.

6.5 Este Contrato obriga as Partes, seus sucessores, cessionários e garantidores solidários a qualquer título.

6.6 Não se estabelece, por força deste Contrato, qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade entre as Partes, seja solidária ou subsidiariamente, com relação aos empregados ou prepostos, correndo por conta exclusiva do respectivo empregador, todas as despesas com esses empregados ou prepostos, inclusive encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária ou qualquer outra aplicável.

8  
C. M. S.  
Página 8 de 20



- 6.7 Este Contrato revoga e substitui todos e quaisquer entendimentos, acordos ou contratos anteriormente celebrados entre as Partes, que tenham sido escritos ou verbais, representando o completo e Integral entendimento entre as Partes com relação ao objeto nele previsto.

### CLÁUSULA SÉTIMA- LEI APLICÁVEL E FORO

- 7.1 Esse Contrato deverá ser regido e Interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil.
- 7.2 Fica eleito o foro da Comarca de São Paulo/SP para dirimir eventuais questões ou litígios resultantes deste Contrato, renunciando as Partes todo e qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem certas, justas e contratadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo assinam, a fim de que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Paulo, 6 de dezembro de 2019.

*Mario Ghio Junior* *Cesar Augusto Silva*

**SOMOS SISTEMAS DE ENSINO S.A.**

Nomes: Mario Ghio Júnior / Cesar Augusto Silva

Cargos: Diretor / Diretor

*Mario Ghio Junior* *Cesar Augusto Silva*

**EDITORA ÁTICA S.A.**

Nomes: Mario Ghio Júnior / Cesar Augusto Silva

Cargos: Diretor / Diretor

*[Handwritten initials]* *[Handwritten signature]* *[Handwritten signature]*

Colégio Notariário do Brasil - São Paulo

11324

AUTENTICAÇÃO

AU1072AU0853196

SUBD. VILA MADALENA - PINHEIROS  
RUA DOS PINHEIROS, 1985 - FONE: (11) 3016-7700  
SÃO PAULO/SP - CEP 05422-012

11 NOV 2021

IMMA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA

(pagos por verba) - Valor de R\$ 3,90

SOMENTE COM SELLO DE SEGURANÇA

*Mario Ghio Junior / Cesar Augusto Silva*  
**EDITORA SCIPIONE S.A.**  
Nomes: Mario Ghio Júnior / Cesar Augusto Silva  
Cargos: Diretor / Diretor



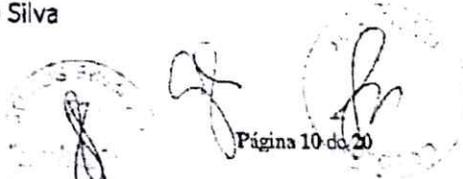
*Mario Ghio Junior / Cesar Augusto Silva*  
**EDITORA JOAQUIM LTDA.**  
Nomes: Mario Ghio Júnior / Cesar Augusto Silva  
Cargos: Diretor / Diretor

*Mario Ghio Junior / Cesar Augusto Silva*  
**EDITORA PIGMENTO LTDA.**  
Nomes: Mario Ghio Júnior / Cesar Augusto Silva  
Cargos: Diretor / Diretor

*Mario Ghio Junior / Cesar Augusto Silva*  
**MAXIPRINT EDITORA LTDA.**  
Nomes: Mario Ghio Júnior / Cesar Augusto Silva  
Cargos: Diretor / Diretor

*Mario Ghio Junior / Cesar Augusto Silva*  
**EDITORA TODAS AS LETRAS LTDA.**  
Nomes: Mario Ghio Júnior / Cesar Augusto Silva  
Cargos: Diretor / Diretor

*Mario Ghio Junior / Cesar Augusto Silva*  
**SGE COMÉRCIO DE MATERIAL DIDÁTICO LTDA.**  
Nomes: Mario Ghio Júnior / Cesar Augusto Silva  
Cargos: Diretor / Diretor



**OSUBD. VILA MADALENA - PINHEIROS**  
RUA DOS PINHEIROS, 1000 - FONE: (11) 3816-7700  
SÃO PAULO/SP - CEP 05422-012  
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA É EXPEDIDA PELA  
PARTE CONFERIDA COM O ORIGINAL. DOU FE.  
São Paulo, 1 NOV 2021  
E OLIVEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
por verba) - Valor de R\$ 3,90  
ENTE COM SELO DE SEGURANÇA"

**Colégio Estadual de Nova Trento**  
ANDRESSA L  
113241 (Selos  
**AUTENTICAÇÃO**  
AU1072AU0853197

*Mario G. Junior / Cesar Augusto Silva*  
**SB SISTEMA DE ENSINO E EDITORA LTDA.**  
Nomes: Mario Gho Junior / Cesar Augusto Silva  
Cargos: Diretor / Diretor

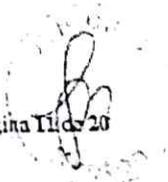


**TESTEMUNHAS:**

1. Mabelia Azevedo  
Nome: Mabelia Santos Braz Azevedo  
CPF/ME: 403 359-888-01

2.   
Nome: **Claudia Leticia Lopes**  
Assistente Executiva  
RG: 25.076.311-4



    
Página 11 de 20

**Anexo I (A) – Marcas A**

Para os fins do presente Contrato, estão compreendidas as “Marcas” abaixo relacionadas, devidamente depositadas ou registradas, no INPI:



Marca	Processo INPI Nº	Classe
	006614701	11/10
	815727194	Ncl(8) 16
ATUAL	800274261	40/15
	840185260	Ncl(10) 09
	840185332	Ncl(10) 16
	820533270	Ncl(7) 16
CARAMELO	819041815	16/20
	912764430	Ncl(11) 16

O SR. DR. VILA MADALENA - PINHEIROS  
 RUA DOS PINHEIROS, 1245 - FONE: (11) 3016-7700  
 SÃO PAULO/SP - CEP 05422-012  
 AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA EXPEDIDA PELA  
 PARTE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU-TE

São Paulo, 11 NOV 2021

LIMA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
 Os papéis por mim emitidos, em nome do Sr. J. J. J.  
 a fim de cumprir com a finalidade de AUTENTICAÇÃO

*[Handwritten signature]*

Página 12 de 20

Colégio Notarial do Brasil  
 São Paulo  
 113241  
 AUTENTICAÇÃO  
 AU1072AU0853199



Marca	Processo INPI Nº	Classe
PARMELO	912764520	Ncl(11) 41
JOAQUIM	840521634	Ncl(10) 09
JOAQUIM	840521642	Ncl(10) 16
PIZAMENTO	825079004	Ncl(8) 41
PIZAMENTO	826552609	Ncl(8) 16
TODAS AS LETRAS	819072664	16/20
HISTORAR	915282658	Ncl(11) 16
INNOVAR CIÊNCIAS DA NATUREZA	915217449	Ncl(11) 16
INNOVAR CIÊNCIAS DA NATUREZA	915217554	Ncl(11) 41
LIGAMUNDO	912040335	Ncl(10) 16
PORTUGUÊS: LINGUAGENS	828496307	Ncl(8) 16
SERÁ, PROFE?	915850451	Ncl(11) 41
SERÁ, PROFE?	915850427	Ncl(11) 16
TIME TO SHARE	909169357	Ncl(10) 09
TIME TO SHARE	909169837	Ncl(10) 16

*Carla*  
Página 13 de 20



Marca	Processo INPI Nº	Classe
TRILHAS DA MATEMÁTICA	915190940	Ncl(11) 41
TRILHAS DA MATEMÁTICA	915190532	Ncl(11) 16
A ESCOLA É NOSSA	823291936	Ncl(7) 16
	823714934	Ncl(7) 16
	907536808	Ncl(10) 16
PROJETO RADIX	826787215	Ncl(8) 16
TODAS AS ARTES	900992190	Ncl(9) 16
VIVA PORTUGUÊS	905436865	Ncl(10) 16
	903430576	Ncl(9) 16
TELÁRIS	906038693	Ncl(10) 16


 Colégio Nat. do Brasil  
 11324  
**AUTENTICAÇÃO**  
 AU1072AU0853201  
 São Paulo

VILA MADALENA - JARDIM PINHEIROS  
 SPINHEIROS, 1965 - FONE (11) 2016-7700  
 SÃO PAULO/SP - CEP 05422-012  
 NÃO É ESTA CÓPIA EXPEDIDA PELA  
 SER COM O ORIGINAL DOU FE.

11 NOV 2021

ANORESSA LIMA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
 (Selos pagos por verba) - Valor de R\$ 3,90  
 - VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA -

Página 14 de 20

Anexo I (B) – Marcas B

Mun. de Nova Trento  
105  
Fls nº

Marca	Processo INPI Nº	Classe
ATICA	007086350	11/10
ATICA	007086369	16/20
 editora ática	902831089	Ncl(9) 09
 editora ática	902831100	Ncl(9) 16
 editora ática	902831119	Ncl(9) 35
 editora ática	902831143	Ncl(9) 40
 editora ática	902831151	Ncl(9) 42
 editora ática	902831569	Ncl(9) 41

*km*  
Página 13 de 20

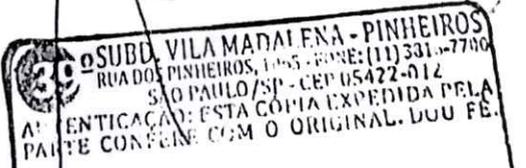
Subd. VILA MADALENA - PINHEIROS  
RUA DOS PINHEIROS, 1005 FONE: (11) 3816-7700  
SÃO PAULO/SP - CEP 05432-012  
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA É EXPEDIDA PELA  
PARTE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.  
São Paulo, 11 NOV 2021

Colégio Natalino do Brasil  
113241 LIDO S  
AUTENTICAÇÃO  
OLIVEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
por verha) - Vale - 0,90  
TE COM SELLO DE SEGURANÇA"



Marca	Processo INPI Nº	Classe
EDITORA SCIPIONE	811680690	16/10.20.30
 editora scipione	812961765	16/10.20.30
 editora scipione	902830970	Ncl(9) 16
 editora scipione	902830988	Ncl(9) 09
 editora scipione	902831003	Ncl(9) 35
 editora scipione	902831011	Ncl(9) 40
 editora scipione	902831038	Ncl(9) 42

Página 16 de 20

  
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA EXPEDIDA PELA PARTE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FE.  
São Paulo, 11 NOV 2021  
JURESSA LIMA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
(Selos pagos por verba) - Val 0,90  
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA

  
Colégio Notarial do Brasil  
Seção São Paulo  
113241  
AUTENTICAÇÃO  
AU1072AU0853203

Marca	Processo INPI Nº	Classe
 editora scipione	902831062	Ncl(9) 41
SCIPIONE	816982015	37/70
SCIPIONE	816982023	40/15
 Maxi	824022432	Ncl(9)16
 Maxi	902007254	Ncl(9) 41



  
  
 Página 17 de 20

SUBD. VILA MADALENA - PINHEIROS  
 RUA DOS PINHEIROS, 196 - FONE: (11) 3816-7700  
 SÃO PAULO/SP - CEP: 05422-012  
 AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA EXPEDIDA PELA  
 PARTE CONFERIDA COM O ORIGINAL. DOU FE.

11 NOV 2021

Colégio Notarial  
 do Brasil  
 Seção São Paulo  
 113240855A  
 AUTENTICAÇÃO  
 AU1072AU0153204  
 ALIDO

DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
 (s por verba) - Valor de R\$ 3,90  
 ESCRIVENTE COM SELO DE SEGURANÇA

**Anexo II**

Os royalties tratados pela Cláusula Terceira do presente Contrato corresponderão à Receita Líquida advinda da comercialização/prestação dos Produtos e Serviços Licenciados identificados pelas Marcas B, adotando os seguintes critérios: .



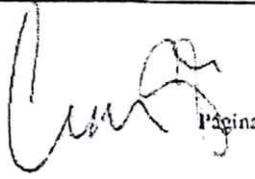
Marca	Processo INPI Nº	Critério	% Royalties	Base
ATICA	007086350	Receita Líquida da respectiva LICENCIADA oriunda do Programa Nacional do Livro e Do Material Didático - PNLD Literário e Didático	5%	Trimestral
ATICA	007086369		5%	Trimestral
 fitora ática	902831089		5%	Trimestral
 editora ática	902831100		5%	Trimestral
 editora ática	902831119		5%	Trimestral
 editora ática	902831143		5%	Trimestral
 fitora ática	902831151		5%	Trimestral
 editora ática	902831569		5%	Trimestral

  
 Página 18 de 20

  
 SUBD. VILA MADALENA - PINHEIROS  
 RUA DOZ PINHEIROS, 1365 - PINHEIROS - SP - CEP 05422-012  
 AUTENTICADA - ESTA COPIA EXPEDIDA PELA  
 PARTE COMPETENTE COM O ORIGINAL. DOB. FÉ.  
 São Paulo, 11 NOV 2021  
 ...ESCREVENTE AUTORIZADA

Marca	Processo INPI Nº	Critério	% Royalties	Base
EDITORA SCIPIONE	811680690	Receita Líquida da respectiva LICENCIADA oriunda do Programa Nacional do Livro e Do Material Didático - PNLD Literário e Didático	5%	Trimestral
 editora scipione	812961765		5%	Trimestral
 editora scipione	902830970		5%	Trimestral
 editora scipione	902830988		5%	Trimestral
 editora scipione	902831003		5%	Trimestral
 editora scipione	902831011		5%	Trimestral
 editora scipione	902831038		5%	Trimestral
 editora scipione	902831062		5%	Trimestral

Pre. Mun. de Nova J.  
109  
Fls nº

  
Página 19 de 20

COLEGIO NOTARIAL DO BRASIL  
SEÇÃO SÃO PAULO  
O SUBD. VILA MADALENA - PINHEIROS  
RUA DOS PINHEIROS, 1045 - FONE: (11) 3816-7700  
SÃO PAULO/SP - CEP 05422-012  
AUTENTICAÇÃO: ESTA CÓPIA EXPEDIDA PELA PARTE CONFERE COM O ORIGINAL. DOU FÉ.  
São Paulo, 11 NOV 2021  
AÍMA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
Número de R\$ 3,90



Marca	Processo INPI Nº	Critério	% Royalties	Base
SCIPIONE	816982015		5%	Trimestral
SCIPIONE	816982023		5%	Trimestral
<b>Maxi</b>	824022432	Receita Líquida da respectiva LICENCIADA oriunda (i) do Programa Nacional do Livro e Do Material Didático - PNLD Literário e (ii) da comercialização, no mercado público, do Sistema Maxi de Ensino	5%	Trimestral
<b>SISTEMA Maxi DE ENSINO</b>	902007254		5%	Trimestral


**Subd. VILA MADALENA - PINHEIROS**  
 RUA DOS PINHEIROS, 1045 - FONE: (11) 3816-7700  
 SÃO PAULO/SP - CEP 05422-012  
 AUTENTICAÇÃO DE ESTA CÓPIA EXPEDIDA PELA  
 PARTE CONFERENTE COM O ORIGINAL DOU FE.

**11 NOV 2021**

**Colégio Notarial do Brasil**  
 Seção São Paulo  
 113241  
 AUTENTICAÇÃO  
 AU1072AU0853207  
 LIMA DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE AUTORIZADA  
 (os pagos por verba) - Valor de R\$ 3,90  
 VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE SEGURANÇA

  
  
 Página 20 de 20



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO**  
ESTADO DO PARANÁ



**ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

A Prefeitura Municipal de Sertãozinho, estabelecida na Rua Minas Gerais nº 546, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº 76.245.034/0001-08, neste ato representada pelo (a) Sr(a). Graziela Fernanda Alves Fávero, *Secretária de Educação*, atesta para os devidos fins que a **MAXIPRINT EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 80.190.796/0001-21, com sede na Rodovia Presidente Dutra, KM 136 – BL 04 Módulo 01, Bairro Eugenio de Mello CEP: 12.247-004, forneceu Sistema Pedagógico de Ensino representado pelo fornecimento de apostilas para:

Ensino Infantil com 337 alunos e 09 professores;  
Ensino Fundamental I com 789 alunos e 32 professores.

Os recursos pedagógicos foram consolidados pelo fornecimento de:

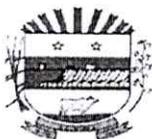
- (a) suporte pedagógico contínuo para sanar dúvidas dos professores em relação à utilização do material didático, desde a implantação até a utilização cotidiana do material por professores e alunos;
- (b) capacitação e formação contínua presencial e a distância para toda a equipe técnico-pedagógica, administrativa e corpo docente;
- (c) encontros e palestras pedagógicas;
- (d) plantão de atendimento a professores e equipe técnica;
- (e) sistema de Avaliação;
- (f) acesso a Portal de Educação com senha individual para gestor, professor, aluno e pais;
- (g) assessoria para organização de calendário e atividades escolares.

No atendimento de todas as atividades acima mencionadas foram cumpridas todas as exigências, garantias, qualidades e prazos contratados pela administração pública, restando demonstrada a aptidão da empresa para o fornecimento de sistemas de ensino, não havendo nada até a presente data que possa desaboná-la.

Sertãozinho, 21 de Setembro de 2021

  
Graziela Fernanda Alves Fávero  
Diretora Municipal de Educação  
R.F. 7.934.271-8  
Decreto nº 005/2021

Av. Dr. Vacyr Gonçalves Pereira, 342 - Fone/Fax: (43) 3232-1250 - CEP 86.170-000 - Sertãozinho - Paraná - Brasil



PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL  
*Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer*



### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Selvíria de MS, estabelecido no Centro Municipal Administrativo Fabiano Melo Alves, localizado na Avenida Marilúcia Rosa Torres Lalue, nº 900, Centro, Selvíria /MS, inscrita no nº CNPJ 15.410.665/0001-40, neste ato representada pela Sr(a). Lucivânia Chaves Nascimento, *Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer* atesta para os devidos fins que a **MAXIPRINT EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 80.190.796/0001-21, com sede na Rodovia Presidente Dutra, KM 136 – BL 04 Módulo 01, Bairro Eugenio de Mello CEP: 12.247-004, forneceu Sistema Pedagógico de Ensino representado pelo fornecimento de apostilas no ano de 2017 e 2018 para:

Ensino Infantil com nº 375 alunos e nº 16 de professores;

Ensino Fundamental I com nº 635 alunos e nº 54 professores.

Ensino Fundamental II com nº 196 alunos e nº 18 professores.

**Os recursos pedagógicos foram consolidados pelo fornecimento de:**

- (a) suporte pedagógico contínuo para sanar dúvidas dos professores em relação à utilização do material didático, desde a implantação até a utilização cotidiana do material por professores e alunos;
- (b) capacitação e formação contínua presencial e a distância para toda a equipe técnico-pedagógica, administrativa e corpo docente;
- (c) encontros e palestras pedagógicas;
- (d) plantão de atendimento a professores e equipe técnica;
- (e) sistema de Avaliação;
- (f) acesso a Portal de Educação com senha individual para gestor, professor, aluno e pais;
- (g) assessoria para organização de calendário e atividades escolares.

No atendimento de todas as atividades acima mencionadas foram cumpridas todas as exigências, garantias, qualidades e prazos contratados pela administração pública, restando demonstrada a aptidão da empresa para o fornecimento de sistemas de ensino, não havendo nada até a presente data que possa desaboná-la.

Selvília - MS, 24 de Setembro de 2021

Lucivânia Chaves Nascimento  
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer  
Port. nº 048/2021



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de Viradouro/SP, estabelecido na Praça Major Manoel Joaquim nº 349, Centro, Viradouro/SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.709.912/0001-75, neste ato representada pela Sra. Patricia Oliveira Carvalho Pereira, **Secretária Municipal da Educação**, atesta para os devidos fins que a **MAXIPRINT EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 80.190.796/0001-21, com sede na Rodovia Presidente Dutra, KM 136 – BL 04 Módulo 01, Bairro Eugenio de Mello CEP: 12.247-004, forneceu Sistema Pedagógico de Ensino representado pelo fornecimento de apostilas para:

Ensino Infantil com 737 alunos e 68 professores;  
Ensino Fundamental I com 1.009 alunos e 70 professores.  
Ensino Fundamental II com 526 alunos e 55 professores.

Os recursos pedagógicos foram consolidados pelo fornecimento de:

- (a) suporte pedagógico contínuo para sanar dúvidas dos professores em relação à utilização do material didático, desde a implantação até a utilização cotidiana do material por professores e alunos;
- (b) capacitação e formação contínua presencial e a distância para toda a equipe técnico-pedagógica, administrativa e corpo docente;
- (c) encontros e palestras pedagógicas;
- (d) plantão de atendimento a professores e equipe técnica;
- (e) sistema de Avaliação;
- (f) acesso a Portal de Educação com senha individual para gestor, professor, aluno e pais;
- (g) assessoria para organização de calendário e atividades escolares.

No atendimento de todas as atividades acima mencionadas foram cumpridas todas as exigências, garantias, qualidades e prazos contratados pela administração pública, restando demonstrada a aptidão da empresa para o fornecimento de sistemas de ensino, não havendo nada até a presente data que possa desaboná-la.

Viradouro/SP, 10 de Agosto de 2021

Patricia Oliveira Carvalho Pereira  
Secretária Municipal da Educação





## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O Município de **Nova Fátima**, estabelecido na Rua: Dr: Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro, Nova Fátima - Paraná inscrita no CNPJ sob o nº 75.828.4180001/90 neste ato representada pela Senhora Mileny Maria Martinez Cardoso, **Secretária Municipal de Educação**, atesta para os devidos fins que a **MAXIPRINT EDITORA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 80.190.796/0001-21, com sede na Rodovia Presidente Dutra, KM 136 – BL 04 Módulo 01, Bairro Eugenio de Mello CEP: 12.247-004, forneceu Sistema Pedagógico de Ensino representado pelo fornecimento de apostilas para:

Ensino Infantil com 120 alunos e 08 professores;  
Ensino Fundamental I com 700 alunos e 80 professores.  
Ensino Fundamental II com <nº> alunos e <nº> professores.

Os recursos pedagógicos foram consolidados pelo fornecimento de:

- (a) suporte pedagógico contínuo para sanar dúvidas dos professores em relação à utilização do material didático, desde a implantação até a utilização cotidiana do material por professores e alunos;
- (b) capacitação e formação contínua presencial e a distância para toda a equipe técnico-pedagógica, administrativa e corpo docente;
- (c) encontros e palestras pedagógicas;
- (d) plantão de atendimento a professores e equipe técnica;
- (e) sistema de Avaliação;
- (f) acesso a Portal de Educação com senha individual para gestor, professor, aluno e pais;
- (g) assessoria para organização de calendário e atividades escolares.

No atendimento de todas as atividades acima mencionadas foram cumpridas todas as exigências, garantias, qualidades e prazos contratados pela administração pública, restando demonstrada a aptidão da empresa para o fornecimento de sistemas de ensino, não havendo nada até a presente data que possa desaboná-la.

Nova Fátima, 21 de setembro de 2021

  
Mileny Maria Martinez Cardoso  
SME

Mileny Maria Martinez Cardoso  
Secretária Municipal de Educação e Cultura  
CPF: 484.237.859-04  
DECRETO Nº 004/2021 DE 04/01/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO E CULTURA  
R. Coronel Ferreira de Melo, 265  
NOVA FÁTIMA - PARANÁ  
E-mail: novafatima21@gmail.com  
Tel: (43) 3552-1998

**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS) 1ª e 2ª Instâncias

**CERTIFICAMOS** que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 19/11/2021, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

### MAXIPRINT EDITORA LTDA

80.190.796/0001-21

#### OBSERVAÇÕES:

- Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
- A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

**A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.**

Disponível gratuitamente pela internet em: 19/11/2021

Selo digital de segurança: **2021.CTD.MCC1.QLPF.M656.I82A.S490**

\*\*\* VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS \*\*\*



16/12/2021

0053788082

**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



**CERTIDÃO Nº: 4052808**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 15/12/2021, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*\*\*\*

**MAXPRINT EDITORA LTDA**, CNPJ: 80.190.796/0001-21, conforme indicação constante do pedido de certidão. \*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de dezembro de 2021.

**PEDIDO Nº:** 0053788082





**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC  
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



**SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

Este documento autoriza a abertura de procedimento licitatório conforme especificações abaixo. A existência de recursos orçamentários foi confirmada pelo parecer contábil expedido pelo setor de contabilidade, estando de acordo com a legislação em vigor.

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

**Processo Administrativo:** 155/2021  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Forma de Pagamento:** MENSAL  
**Forma de Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO  
**Local de Entrega:** SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO  
**Vigência:**  
**Objeto da Licitação:** DISPONIBILIDADE DO SISTEMA DE ENSINO – EAD, MATERIAIS DIDÁTICOS, CAPACITAÇÕES DOS PROFESSORES, DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA OS PROFESSORES  
**Observações:**  
**Convidados:**

**Despesas**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.002	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	04.002.12.361.0003.2013.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 1,00

**Despesas**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.002	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	04.002.12.361.0003.2013.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 1,00

**Despesas**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.002	MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	04.002.12.361.0003.2013.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
<b>Total da entidade:</b>			R\$ 1,00
<b>Total geral:</b>			R\$ 3,00

**Itens**

Item	Quantidade	Unid.	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	10,000	MES	SISTEMA DE ENSINO	R\$ 39.999,7000	R\$ 399.997,00
<b>Valor total dos itens:</b>					R\$ 399.997,00



# SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

---

Nova Trento, 06 de Dezembro de 2021

---

Assinatura do Responsável



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC  
 CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
 E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO**

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:



**Processo Administrativo:** 155/2021  
**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação  
**Forma de Julgamento:** MENOR PREÇO POR ITEM  
**Forma de Pagamento:** MENSAL  
**Prazo de Entrega:** CONFORME SOLICITAÇÃO  
**Local de Entrega:** SECRET. MUNIC. DE EDUCAÇÃO  
**ênica:** 0  
**Objeto da Licitação:** DISPONIBILIDADE DO SISTEMA DE ENSINO – EAD, MATERIAIS DIDÁTICOS, CAPACITAÇÕES DOS PROFESSORES, DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA OS PROFESSORES

**Observações:**

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.002	Manutenção do Ensino Fundamental	04.002.12.361.0003.2013.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção do Ensino Fundamental	04.002.12.361.0003.2013.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção do Ensino Fundamental	04.002.12.361.0003.2013.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
<b>Total Entidade:</b>			R\$ 3,00
<b>Total Geral:</b>			R\$ 3,00

Nova Trento, 06 de Dezembro de 2021

  
 Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO



Portaria nº 287, de 24 de maio de 2021.

*Dispõe sobre a nomeação da Comissão Permanente de Licitações, nomeia leiloeiro e pregoeiro e dá outras providências.*

**TIAGO DALSSASSO**, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 51, da lei federal n. 8.666/93 (Lei de Licitações), em conformidade com o inciso VII, do artigo 94, da Lei Orgânica Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - Nomear a Comissão Permanente de Licitações que será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Fernando Neri Sens, inscrito no CPF sob o n. 987.648.610-15, matrícula n. 8711.

II – Membros efetivos: Fábio de Freitas, matrícula n. 7163, e Silvio Cunhaqui, matrícula n. 7797.

III – Membro suplente: Leticia Casagrande, inscrita no CPF sob o n. 059.646.199-24, matrícula 6779.

Art. 2º - Incumbe à Comissão promover, desde a abertura até o julgamento, as licitações para compra, serviços e alienações da Prefeitura, observada a legislação e demais normas aplicáveis às licitações.

Art. 3º - É facultado à Comissão sempre que entender necessário ao melhor julgamento, recorrer à manifestação instrutiva de quaisquer dos setores da Prefeitura.

Art. 4º - É de competência do Presidente:

I – dirigir os trabalhos e despachar o expediente da Comissão;

II – Convocar membros suplentes para substituírem os efetivos, quando ausentes ou impedidos, com atuação plena, bem como secretariar as reuniões da comissão, neste caso, sem direito de voto.

Art. 5º - Incumbe ao servidor público municipal Leticia Casagrande, membro suplente desta Comissão, substituir com plenitude de funções o Presidente nas suas faltas e impedimentos.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Art. 6º - As decisões da comissão serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria de seus membros efetivos, considerando-se como tais, para esse efeito, os suplentes convocados na forma desta Portaria.

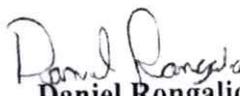
Art. 7º - Fica designado o servidor público municipal Fernando Neri Sens, matrícula n. 8711, para funcionar como Leiloeiro e Pregoeiro dos Certames Licitatórios.

Parágrafo Único: Com a finalidade de assistir ao Leiloeiro e/ou Pregoeiro no desempenho das suas funções quando da abertura de processos licitatórios, nas modalidades Leilão e/ou Pregão, fica designada Equipe de Apoio, composta pelos membros designados no artigo 1º desta portaria.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 25, de 07 de janeiro de 2021 e a Portaria nº 178, de 11 de março de 2021.

Nova Trento, em 24 de maio de 2.021.

  
Tiago Dalsasso  
Prefeito Municipal

  
Daniel Rongallo  
Secretário M. de Administração e Finanças

Registrada a presente Portaria, nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
**PUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios - DOM/SC  
EM 25 / 05 / 2021

  
GIANE MANERICH DELL'ANTONIA  
DIRETORA EXPEDIENTE  
MATRÍCULA - 8432



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



**DECRETO N° 003/2013 de, 07 DE JANEIRO DE 2013.**

*Dispõe sobre o pregão, a que se refere a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e dá providências correlatas.*

**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**, Prefeito do Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto estabelece normas e procedimentos relativos à licitação na modalidade de Pregão, destinada à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito do Município, qualquer que seja o valor estimado.

**Parágrafo único.** Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da administração pública municipal direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

**Art. 2º.** Pregão é a modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, com a presença de todos os licitantes, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais, ou na forma eletrônica, realizada quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.

§ 1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.

§ 2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

§ 3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.

**Art. 3º** A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade

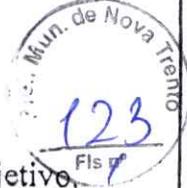
CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br)



Prefeitura Municipal  
de Nova Trento

**Nova Trento**  
Terra de Santa Paulina



administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.

**Parágrafo único.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**Art. 4º.** Caberá ao Chefe do Executivo ou, por delegação de competência, o ordenador de despesa ou, ainda, o agente encarregado da compra no âmbito da administração:

- I - autorizar a abertura da licitação, justificando a necessidade da contratação;
- II - definir o objeto do certame, estabelecendo:
  - a) as exigências da habilitação;
  - b) as sanções por inadimplemento;
  - c) os prazos e condições da contratação;
  - d) o prazo de validade das propostas;
  - e) os critérios de aceitabilidade dos preços;
  - f) o critério para encerramento dos lances.
- III - justificar as condições de prestação de garantia de execução do contrato;
- IV - designar o pregoeiro e os membros de sua equipe de apoio;
- V - decidir os recursos interpostos contra ato do pregoeiro;
- VI - adjudicar o objeto da licitação, após a decisão dos recursos;
- VII - revogar, anular ou homologar o procedimento licitatório.

**Art. 5º.** Somente poderá atuar como pregoeiro o servidor ou o empregado que tenha realizado curso de capacitação específica para exercer a atribuição.

**Art. 6º.** Os membros da equipe de apoio, preferencialmente pertencentes ao quadro do órgão ou da entidade promotora do pregão, deverão ser, em sua maioria, titulares de cargo efetivo ou ocupantes de função de natureza permanente.

**Art. 7º.** São atribuições do pregoeiro:

- I - conduzir o procedimento, inclusive na fase de lances;
- II - credenciar os interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame;
- III - receber a declaração dos licitantes de que cumprem plenamente os

CNPJ 82.925.025/0001-60  
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - [www.novatreto.sc.gov.br](http://www.novatreto.sc.gov.br)



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
*Terra de Santa Paulina*



requisitos de habilitação, bem como os envelopes - proposta e os envelopes documentação;

IV - analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atenderam os requisitos previstos no edital;

V - classificar as propostas segundo a ordem crescente de valores ao final ofertados e a decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do menor preço;

VI - adjudicar o objeto do certame ao licitante vencedor, se não tiver havido na sessão pública a declaração de intenção motivada de interposição de recurso;

VII - elaborar a ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

- a) do credenciamento;
- b) das propostas e dos lances formulados, na ordem de classificação;
- c) da decisão a respeito da aceitabilidade da proposta de menor preço;
- d) da análise dos documentos de habilitação; e
- e) os motivos alegados pelo licitante interessado em recorrer.

VIII - receber os recursos;

IX - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para o exercício das atribuições definidas nos incisos V, VI e VII do artigo 3º deste decreto.

**Parágrafo único** - Interposto recurso, o pregoeiro poderá reformar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

**Art. 8º.** A fase preparatória do pregão será iniciada com a abertura do processo no qual constará:

I - a deliberação da autoridade competente a que alude o artigo 3º deste decreto;

II - os indispensáveis elementos técnicos atinentes ao objeto licitado;

III - a planilha de orçamento, que conterà os quantitativos e os valores unitários e totais do bem ou serviço;

IV - a indicação de disponibilidade de recursos orçamentários;

V - a minuta do edital, que conterà os elementos indicados no artigo 4º, inciso III, da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e a do termo do contrato, quando houver, aprovadas pelo órgão jurídico da promotora do certame.

**Art. 9º.** A convocação dos interessados em participar do certame será efetuada:

I - por meio de publicação de aviso no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC e em jornal de circulação local ;

CNPJ 82.925.025/0001-60

Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - [www.novarento.sc.gov.br](http://www.novarento.sc.gov.br)



*Prefeitura Municipal  
de Nova Trento*

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina

Mun. de Nova Trento  
125  
Fls nº

Art. 10º. Os atos essenciais do pregão serão documentados e juntados no respectivo processo, compreendendo, além daqueles relacionados no artigo 3º:

I - as propostas e os documentos de habilitação do licitante vencedor;

II - a ata da sessão do pregão; e,

III - comprovantes da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC e na Internet do aviso de abertura do pregão, do resultado final da licitação e do extrato do instrumento contratual, e em jornal de grande circulação, quando for o caso.

Art. 11º. A Secretaria de Administração poderá expedir orientações e normas complementares à aplicação deste decreto.

Art. 12º. O disposto neste decreto aplica-se a todos os órgãos da administração pública municipal.

Art. 13º. Aplicam-se subsidiariamente à Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 14º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE NOVA TRENTO, aos 07 de janeiro de 2013.

  
**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**  
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Diretoria da Divisão Administrativa, data supra.

  
**PEDRO PIVA NETO**  
Secretário de Administração e Finanças

Prefeitura Municipal de Nova Trento  
**PUBLICADO**  
no diário oficial dos municípios - DOM/SC

EM 18/01/2013

ASSINATURA

CNPJ 82.925.025/0001-60  
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC  
Fone: (48) 3267-3200 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



**DECRETO Nº 078, DE 25 DE MAIO DE 2020**

**REGULAMENTA AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES, DE CONSUMO E SERVIÇOS DESTINADOS A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, E INDIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO, ATRAVÉS DE PREGÃO, TENDO EM VISTA O CONTIDO NA LEI FEDERAL N.º 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DE NOVA TRENTO, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2.º da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Plataformas de Internet, mediante regulamentação.

**DECRETA:**

**Art. 1.º** - A Administração Pública Municipal, direta e indireta, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o **Pregão Público Eletrônico, instituído pela Lei Federal n.º 10.520, de julho de 2002.**

**Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

**Art. 2.º** - O pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

**Parágrafo único.** O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

**Art. 3.º**- A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração direta e indireta, que encaminhará o pedido à Secretaria Municipal de Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:

**I** - descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas especificações que, por excessivas limitem ou frustrem a competição;

**II** - valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



III - reserva orçamentário e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

IV - justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

V - estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.

**Art. 4.º** Os atos essenciais do Pregão eletrônico, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

I - justificativa de contratação;

II - termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III - garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;

IV - autorização de abertura de licitação;

V - designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI - parecer jurídico;

VII - edital e respectivos anexos;

VIII - minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX - originais ou cópias autenticadas, da documentação de habilitação analisada do vencedor de cada lote e dos documentos que o instruírem;

X - ata da sessão do pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentada, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI - comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

**Art. 5.º** - O Pregão eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de plataformas especializadas em operacionalização de Pregão Eletrônico, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

**Art. 6.º** - A Administração direta e indireta, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, poderá fixar percentual para operacionalização e uso do sistema. Valor deverá ser negociado diretamente entre plataforma e fornecedor. O município remunerará a plataforma





## **Prefeitura Municipal de Nova Trento**



se entender necessário e tiver previsão legal em convenio, contrato de utilização ou Termo de Cooperação

**Art. 7.º**- Quando o Pregão eletrônico for realizado com apoio técnico operacional de plataformas será utilizado o Sistema Eletrônico de Pregões, possibilitando a participação das empresas que manifestarem seu interesse formal à conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

**Parágrafo único.** Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio de um representante e/ou de um único corretor para o mesmo lote.

**Art. 8.º**- Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na plataforma utilizada pelo município e indicada no corpo do edital, quando for o caso.

**Art. 9.º** - Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema, bem como serão previamente cadastrados os licitantes que manifestarem interesse em participar do Pregão Eletrônico.

§ 1.º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2.º No caso de pregão promovido por Plataformas independentes, o cadastramento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado junto à Plataforma Conveniada, o que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

§ 3.º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediato ao provedor do sistema, ou Bolsa Conveniada, para imediato bloqueio de acesso.

**Art. 10** - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**Parágrafo único.** Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

**Art. 11** - A sessão pública do pregão eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, e pelo seguinte:

**I** - do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**



**II** - todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

**III** - os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente cadastrados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis ante da data de realização do pregão;

**IV** - a participação no pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante ou Bolsa participante, conforme o caso e subsequente encaminhamento de lances de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

**V** - como requisito para a participação no pregão, o licitante ou a Bolsa, conforme o caso, deverá se manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o que implicada conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital;

**VI** - no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, que será encaminhado juntamente com os documentos exigidos do vencedor.

**VII** - a partir do horário previsto no edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico.

**VIII** - aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico e, em caso de realização por Bolsa conveniada através de seus corretores/Bolsa, os quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas no edital;

**IX** - os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;

**X** - só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

**XI** - não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**XII** - durante o transcurso da sessão pública, o sistema propiciará em tempo real, a divulgação de lance de menor valor registrado, que tenha sido apresentado pelos demais licitantes/Bolsas, vedada a identificação do licitante detentor do lance;

**XIII** - a etapa de apresentação dos lances na sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro;



## Prefeitura Municipal de Nova Trento



**XIV** - no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante/Bolsa, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

**XV** - o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

**XVI** - como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

**XVII** - os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente pelo pregoeiro, no âmbito do sistema eletrônico;

**XVIII** - encerrados os lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

**XIX** - a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

**Art. 12** - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**Art. 13** - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

**Art. 14** - No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes/Bolsas para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

**Parágrafo único.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

**Art. 15** - Compete à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

**Art. 16** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



**Prefeitura Municipal  
de Nova Trento**

**Nova  
Trento**  
Terra de Santa Paulina



Art. 17 - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 109/2009.

Prefeitura Municipal Nova Trento, em 25 de maio de 2020.

**GIAN FRANCESCO VOLTOLINI**  
Prefeito Municipal

**RAFAEL VISENTAINER ADAMI**  
Secretário M. Administração e Finanças

Registrado o presente Decreto nesta Prefeitura e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

Prefeitura Municipal de Nova Trento

**PUBLICADO**

no diário oficial dos municípios - DOM/SC

Em

08/06/2020

Clarisse Cadorin Marchiori

DIRETORA EXPEDIENTE

Matrícula 3065



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**

Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento - SC  
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205  
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br



## PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo  
 - Não há recursos orçamentários para pagamento das obrigações  
 - Despesas Extraorçamentárias

**Processo** 155/2021

**Modalidade:** Inexigibilidade de licitação

**Data do Processo:** 16/12/2021

**Objeto do Processo:** DISPONIBILIDADE DO SISTEMA DE ENSINO – EAD, MATERIAIS DIDÁTICOS, CAPACITAÇÕES DOS PROFESSORES, DISPOSITIVOS MÓVEIS PARA OS PROFESSORES

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara	Valor Estimado
04.002	Manutenção do Ensino Fundamental	04.002.12.361.0003.2013.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção do Ensino Fundamental	04.002.12.361.0003.2013.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
04.002	Manutenção do Ensino Fundamental	04.002.12.361.0003.2013.3.3.90.00.00	R\$ 1,00
<b>Total:</b>			R\$ 3,00
<b>Total Geral:</b>			R\$ 3,00

Nova Trento, 06 de Dezembro de 2021

  
ADERICO EDILIO DALRI



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**PROCESSO LICITATÓRIO N° 155/2021**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 007/2021**

**SISTEMA MAXI DE ENSINO**  
**MAXIPRINT EDITORA LTDA**

**ART. 25, INCISO I**  
**LEI N° 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993**



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**PROCESSO Nº 155/2021**  
**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**  
**DATA: 06/12/2021**

É inexigível a licitação para a contratação da **MAXIPRINT EDITORA LTDA**, nome fantasia **SISTEMA MAXI DE ENSINO**, pessoa jurídica com sede na Rodovia Presidente Dutra km 136 Bloco 04, Módulo 01, Eugênio de Mello, na Cidade do São José dos Campos/SP, CEP 12.247.004, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 80.190.796/0001-21, para a disponibilidade do Sistema de Ensino – EAD, materiais didáticos, capacitações dos professores e Aplicativos para dispositivos móveis para os professores, com fundamento no artigo 25, *inciso I*, da Lei nº. 8666/93, que assim preceitua: *Art. 25 – “É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição”*.

**DO PAGAMENTO:**

Para disponibilizar todo o sistema e capacitações, no ano letivo de 2022, será investido a importância total de R\$ 399.997,00 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e sete reais), sendo pagos em 10 (dez) parcelas de R\$ 39.999,70 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos).

**Dotação orçamentária:**

Órgão: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Unidade: 002 FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Proj./Ativ.: 2.013 MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL

42 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01.000000 – Aplicações Diretas

42 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.01.000000 – Recursos de impostos – Mínimo 25 %

42 – 3.3.90.00.00.00.00.00.0.1.19.000000 – Manut. Desenv. Ensino Básico – Máximo 40%

**JUSTIFICATIVA:**

A Secretaria de Educação é de parecer favorável à implantação do **SISTEMA MAXI DE ENSINO**, pois acredita este vai contribuir com a qualidade da educação em nosso Município, trazendo ferramentas que poderão auxiliar no enfrentamento a questões como: distorção



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



idade-série, redução de taxa de repetência, redução da taxa de evasão escolar, unificação do ensino em toda a rede, além do parecer técnico apresentado a seguir.

Assim, o corpo docente da Rede Municipal de Ensino de Nova Trento no intuito de melhorar o atendimento educacional avaliou diferentes sistemas de ensino, dentre os avaliados o Sistema Maxi de Ensino, atende com excelência as demandas pedagógicas da referida Rede. A análise tem como objetivo avaliar os aspectos: pedagógicos, recursos tecnológicos, metodologias e as orientações da BNCC e os serviços educacionais. A proposta pedagógica do Sistema Maxi de Ensino contempla as demandas pedagógicas da Rede Municipal quanto a garantia da educação de qualidade. Desta forma, acreditamos na viabilidade da implementação do Sistema Maxi de Ensino.

Aspectos pedagógicos e metodologia.

O material didático oferecido pelo Sistema Maxi de Ensino constitui uma proposta voltada para uma pedagogia dinâmica, com foco na interação, valorizando a ética e os valores universais importantes para o desenvolvimento cognitivo e socioafetivo dos nossos educandos.

O material está vinculado as orientações da BNCC, trazendo as habilidades e as competências para cada ano escolar. Os conteúdos pedagógicos contemplam atividades de leitura e de produção textual pertinentes às demandas do público-alvo a que se destinam. A participação ativa nas situações didáticas e tem como foco a formação do “leitor aprendiz” estimulando a criatividade e criando espaço para o desenvolvimento e a construção do saber atendendo as recomendações da BNCC.

Nas atividades propostas, o aluno atua como sujeito do processo, construindo diferentes tipos de textos e exercitando seu pensamento crítico, um dos pilares para a emancipação intelectual. As temáticas abordadas evidenciam a adequação do material, às inquietações e os anseios do mundo atual, intensificando as possibilidades de trocas entre alunos e professores. Com uma abordagem lúdica, o material oferece estratégias didático-pedagógicas que favorecem a reflexão e revisão pessoal sobre valores universais e, conseqüentemente, o exercício da cidadania. As orientações pedagógicas que cerceiam o material estão alinhadas com a ação da coautoria, na qual, professores e alunos são convidados a criar e a aprender fazendo. É importante ressaltar que o Sistema Maxi de Ensino apresenta uma abordagem inovadora e exclusiva intitulada como



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



pedagogia afetiva, que fomenta o trabalho das habilidades socioemocionais afetivas e as contribuições da neurociência valorizando a dimensão emocional, cognitiva e social. Tem como objetivo o autoconhecimento, a autonomia e o exercício da responsabilidade e da convivência ao longo do processo de aprendizagem.

O Sistema de Ensino contempla o conceito de inclusão, como também encaminha reflexões e iniciativas referentes a igualdade e a equidade.

O Material conta, também, com orientações metodológicas voltadas a cada faixa etária. Na educação infantil as atividades pedagógicas são orientadas pelas literaturas infantis com atividades dinâmicas que conduzem a brincadeiras e atividades lúdicas, contemplando os anseios de cada faixa etária.

Para o ciclo da alfabetização as orientações e os encaminhamentos metodológicos contemplam o método fônico adotado pela rede por ter êxito no processo de apropriação da leitura e da escrita de maneira lúdica e contextualizada.

### **Recursos Tecnológicos**

O Sistema Maxi de Ensino oferece a Plataforma Plural que tem como objetivo estimular a autonomia dos estudantes. Por isso, eles são encorajados a buscar o conhecimento além das aulas e do contato com o professor, por exemplo, através do plantão de dúvidas e das atividades disponíveis que dinamiza a interação em situações reais e remotas.

### **Serviços Educacionais**

O Sistema Maxi de Ensino oferece Serviço Educacional de Consultoria de Relacionamento, com o intuito de obter melhores resultados pedagógicos. Esse serviço contempla os diferentes personagens que atuam no cenário educacional, desde os gestores, os coordenadores e os professores, dando suporte e formações para suprir as demandas da Rede Municipal de Ensino. As formações têm com propósito a construção de práticas que atendam os desafios das nossas escolas, ampliando o repertório didático e conceitual. Essas formações são disponíveis no formato presencial e/ou on-line.

Cabe ressaltar que com a adesão do referido material, a Rede Municipal de Ensino será contemplada por avaliações periódicas, tendo como foco a melhoria no atendimento educacional. Essas avaliações são elaboradas com base nas habilidades e nas competências de cada



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



ano.

Considerando a avaliação do Sistema Maxi de Ensino, feita pelo corpo docente, coordenadores, diretores e equipe da Secretaria Municipal de Educação, a adesão do mesmo trará a Rede Municipal de Ensino melhorias no atendimento educacional, tendo como objetivo maior a garantia da educação de qualidade.



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



## FUNDAMENTAÇÃO

A Inexigibilidade de Licitação se dá a teor do disposto no Artigo 25, Caput, incisos I e II, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

### **Lei nº 8.666/93:**

*Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:*

*I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;*

*II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;*

*III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.*

*§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.*

*§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.*



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



Nesse caminho, em parecer específico sobre o tema aqui discutido, entende-se que os municípios detêm autonomia para escolher a proposta pedagógica de suas respectivas redes de ensino, tendo em vista as disposições da Lei de Diretrizes e Bases da Educação:

A eventual existência de alguma pluralidade de instituições de ensino aptas a fornecer sistemas integrados de educação não é causa para afastamento das regras sobre inexigibilidade de licitação. No caso em exame, há inviabilidade de competição sob dois ângulos. Primeiramente, é impossível estipular critérios objetivos de comparação entre o Sistema Maxi de Ensino desenvolvido pela Consulente e os sistemas adotadas por outras. Ademais disso, as regras específicas do setor educacional relacionadas com a liberdade didático-pedagógica, confirmam a impossibilidade de adoção de mecanismos de competição. Produz-se aqui uma circunstância peculiar das contratações relacionadas com os sistemas de ensino. Em vista das necessidades identificadas por certa escola, o sistema educacional concebido pela Consulente será a melhor solução para a Administração, segundo uma avaliação de conveniência que não comporta comparação por parâmetros de julgamento objetivo. Em outras palavras, a ausência de contratação da Consulente impedirá a implantação de sistema de ensino, cuja configuração final demandou anos de investimentos e trabalho e que atende de modo perfeito e satisfatório às necessidades identificadas por um município. A contratação de outra empresa que não a Consulente, poderá propiciar o surgimento de outro sistema, diverso do ofertado pela Consulente. Isso pressuporá a adoção de outros critérios didáticos e pedagógicos para a escolha do sistema integrado. Porém, uma vez reputados adequados os métodos de ensino envolvidos no Sistema da Consulente, não haverá alternativa de aquisição isolada do material.

Assim, diante de tudo o que foi exposto, há de se concluir pela impossibilidade de estabelecimento de critérios objetivos de comparação entre o produto que a Secretaria Municipal de Educação pretende adquirir e outros eventualmente existentes, ressaltando, por oportuno que um



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



produto ou serviço pode ser caracterizado como singular mesmo na hipótese de existirem outras alternativas.

Portanto, demonstrada a inviabilidade de competição e apresentada a justificativa atinente à contratação, requer-se o encaminhamento do processo com a conseguinte homologação e adjudicação do objeto em favor da contratada.

Nova Trento, 16 de dezembro de 2021.

**Graciela Darós Piffer**  
Secretária Municipal de Educação

**Fernando Sens**  
Presidente Comissão de Licitação



**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**  
CNPJ 82.925.025/0001-60  
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000  
Fone: 48 32673215



**PROCESSO Nº 155/2021**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 007/2021**

**DATA DO EDITAL: 06/12/2021**

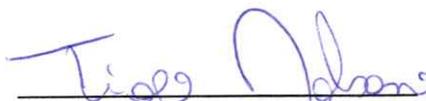
**DATA DA ABERTURA: 16/12/2021**

### **RATIFICAÇÃO DO ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Ratifico o ato do Sr. Fernando Sens (Presidente da Comissão de Licitações), que argumenta sobre a inexigibilidade do Processo Licitatório, cujo objeto é a disponibilidade do Sistema de Ensino – EAD, materiais didáticos, capacitações dos professores, dispositivos móveis para os professores e pela MAXIPRINT EDITORA LTDA, cujo a importância total será de R\$ 399.997,00 (trezentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e sete reais), sendo pagos em 10 (dez) parcelas de R\$ 39.999,70 (trinta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos). Vigência: ano letivo de 2022.

Publique-se.

Nova Trento, 16 de dezembro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**Tiago Dalsasso**  
Prefeito Municipal